



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

LEI n.º. 977, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA CONCEDIDO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, **faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido o auxílio alimentação especial natalino aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sejam eles ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, ou cedidos a câmara, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano através do depósito direto na conta dos servidores.
- Art. 2º O auxílio alimentação especial natalino concedido na forma desta lei tem caráter indenizatório e não incorpora a remuneração do servidor beneficiado.
- Art. 3º O auxílio alimentação especial natalino não tem natureza salarial, não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor, não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária, bem como não configura rendimento tributável, com o pagamento integral sem qualquer redução.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e poderão ser suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Laranja da Terra/ES, Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2020

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

